



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 062/2012, PROCESSO Nº 549/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO (VER. MANINHO) E OUTROS, CRIANDO O SERVIÇO DE TÁXI ACESSÍVEL, NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 067/2012, (Nº 050/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 555/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIANDO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ DA SILVA FILHO. (LOCALIZADA NA RUA BARÃO DE URUGUAIANA, Nº 31, JARDIM RUYCE). APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DIA 31 DE OUTUBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

07 de Novembro de 2012.

ITEM

I



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fig. 03
549/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é direito garantido pela nossa Constituição, mas pouco ainda se tem feito.

As pessoas portadoras de necessidades especiais costumam encontrar dificuldades quando precisam dos serviços de um táxi, por exemplo.

Assim, apresentamos a presente propositura, criando o Serviço de Taxi Acessível, que possibilitará a adaptação dos veículos para atendimento dessa valiosa parcela de nossa população.

Pelo exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que o presente Projeto de Lei venha a ser aprovado.

Diadema, 18 de outubro de 2.012.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver. IRENÉ DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

ITEM

II



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 067 / 2012 PROC. Nº 555/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>04</u>
<u>555</u> /2012
Protocolo <u>J</u>

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica José da Silva Filho.

GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES, Prefeito em exercício, do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica José da Silva Filho.

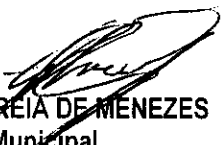
Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica José da Silva Filho funcionará na Rua Barão de Uruguaiana nº 31, Jardim Ruyce, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 16 de outubro de 2012


GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES
Prefeito Municipal
Em exercício